



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 194 / GABI / 2022

Ponte Nova, 30 de março de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Antônio Carlos Pracadá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Assunto: Resposta ao ofício nº 119/2022/SAPL/DGRI.

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 359/2022
Data: 01/04/2022 - Horário: 16:48
Administrativo

Senhor Presidente:

Em atenção ao **Of. 119/2022/SAPL/DGRI – Requerimento 28/2022**, protocolado sob **nº 150/2022**, aprovado por unanimidade, de autoria da Vereadora Suellen Christina Nascimento Monteiro, solicitando informações sobre a previsão de contratação de fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais para atuarem junto a todas as equipes da Estratégia de Saúde da Família em Ponte Nova, além dos atuais profissionais já vinculados, através do Serviço de Atendimento domiciliar, segue anexo Memorando 137 da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal



Memorando 137/2022

Ponte Nova, 29 de março de 2022.

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretário Municipal de Governo

Sr Fernando Antônio de Andrade

Assunto: Resposta Ofício 28/2022/SAPL/DGRI - Indicação Protocolada sob n.150/2022

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício supracitado de 08 de março de 2022, a Secretaria Municipal de Saúde informa que considerando a Lei nº 14.231, de 28 de outubro de 2021, que trata da inclusão dos profissionais fisioterapeuta e terapeuta ocupacional na Estratégia de Saúde da Família, a Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) do Ministério da Saúde publicou uma nota orientativa (NOTA TÉCNICA Nº 19/2021) sobre atuação destes profissionais na APS e o que concerne às determinações da lei citada, a qual o município tem se baseado.

Nesta orientação consta que o gestor municipal pode cadastrar esses profissionais diretamente nas equipes de Saúde da Família (eSF) ou equipes de Atenção Primária (eAP), ampliando sua composição mínima. Poderão, ainda, manter os profissionais cadastrados no SCNES como equipe NASF-AB ou cadastrar os profissionais apenas no estabelecimento de atenção primária sem vinculação a nenhuma equipe. O documento ainda esclarece que os gestores municipais tem autonomia na aplicação dos incentivos de custeio federal

Endereço: Rua Antônio Frederico Ozanan, 450, Centro
Ponte Nova, Minas Gerais - CEP: 35430029
Email: semsa@pontenova.mg.gov.br Tel: (31) 3817-1120

Recebido em
29/03/2022
Ass.: *[assinatura]*



referente ao financiamento de que trata o Previne Brasil, desde que sejam destinados a ações e serviços da APS e que se respeite o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e na Lei Orgânica da Saúde. Ou seja, tais recursos de financiamento de custeio da APS podem ser aplicados pelo gestor municipal no custeio de equipes multiprofissionais no formato que for mais apropriado às necessidades locais.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Saúde está realizando uma análise da situação demográfica, social e de saúde do município, sobre as categorias profissionais que integrarão as equipes de Estratégia Saúde da Família, assim como os arranjos e a carga horária necessária, a fim de organizar o trabalho delas, no escopo de ações ofertadas e/ou na frequência ou intensidade destas dentro de cada território.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Nayara Rúbio Campos
Assessora Executiva de Saúde
Ponte Nova - MG

ERIKA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Interina Saúde